

# REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DO CREA-RS

Dispõe sobre os procedimentos para registro das instituições de ensino no Crea-RS, exclusivamente para fins de obtenção de assento no Plenário do Conselho, conforme a [Resolução nº 1.070/2015 do Confea](#).

## Documentos necessários:

**1** – Requerimento para Registro de Representação do Plenário do Crea, preenchido e assinado pelo Reitor, Diretor ou procurador;

**1.1** - No caso de procurador, anexar a procuração vigente e documento de identificação oficial com foto e conferindo com a assinatura, ambos em original e cópia ou cópia autenticada.

*Observação: O arquivo deste requerimento pode ser solicitado por meio do endereço eletrônico [naie@crea-rs.org.br](mailto:naie@crea-rs.org.br).*

**Os itens abaixo devem ser apresentados em original e cópia, para conferência do funcionário do Conselho, ou em cópia autenticada para retenção no processo:**

**2** – Regimento ou Estatuto, devidamente acompanhado da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino;

**3** – Ato válido de criação, credenciamento ou credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente (*Portaria; Resolução; Lei de criação; Decreto-Lei; Decreto de criação emitido pelo MEC ou CEED*);

**4** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Receita Federal;

**5** – Ato vigente de Reconhecimento ou de Renovação de Reconhecimento *de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea* expedido pelo órgão competente do sistema de ensino (*MEC ou CEED*);

**6** - Ato constitutivo ou de criação da instituição de ensino, registrado em órgão oficial, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação:

- *Públicas: Portaria; Resolução; Lei de criação; Decreto-Lei; Decreto de criação, etc;*
- *Privadas: Contrato Social; Atualização Contratual; Consolidação, etc, registrado em cartório ou junta comercial;*

**6.1** - No caso de instituição de ensino vinculada a uma entidade mantenedora, deverá ser apresentado também o ato constitutivo desta entidade, registrado no órgão oficial competente (Junta Comercial ou Cartório), que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação.

**7** – Taxa: Isento.

## Contato:

Núcleo de Apoio às Instituições de Ensino

[naie@crea-rs.org.br](mailto:naie@crea-rs.org.br)

51-3320.2117



# CREA-RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul

Protocolo n.º

Ao  
Presidente do CREA-RS

Crea-RS		Fl.
Data / /	Matr.	Rubrica

## REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DO CREA

Denominação da **Instituição de Ensino requerente** (*não é o da mantenedora*):

Sigla ou abreviatura oficial da instituição:

CNPJ da Instituição de Ensino requerente:

Denominação da **Mantenedora** (*caso exista*):

*Reitor(a)/Diretor(a):*

Período de permanência na função:  De / / a / /  Indeterminado

*Vice-Reitor(a)/Vice-Diretor(a):*

Período de permanência na função:  De / / a / /  Indeterminado

### Dados de contato oficiais – *obrigatório*

Endereço:  n.º

Complemento:  Bairro:

CEP:  Cidade:  RS

Telefone 1: ( )  Telefone 2: ( )

Site:

E-mail:

Informações adicionais, se necessário:

### *Contato direto, para solicitação documentos adicionais ou comunicados - obrigatório:*

Nome:

Telefone 1: ( )  Telefone 2: ( )

E-mail 1:

E-mail 2:

Local e data:

**Para uso exclusivo do Crea**

Recebido em:

/ /

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da instituição de ensino

Carimbo/Rubrica ou assinatura do  
funcionário